



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2023	
Data e horário da fase de lances: 25/10/2023, das 08:00h às 16:00h no sítio www.gov.br/compras	
Objeto: Aquisição de material permanente (Nobreak com módulo de bateria), nos termos deste documento e anexos.	
Processo SEI 23096.039323/2023-71	Amostra? ☐ Sim ☒ Não
Lei 14.133/2021 Artigo 75, inciso II	Vistoria? ☐ Obrigatoria ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Participação exclusiva de ME/EPP? X Sim Não	
Prazo para envio da proposta após fase de lances: 2 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica	
Eventuais dúvidas e esclarecimentos até dois dias antes da fase de lances: divisãodemateriaisccjs@gmail.com	
Documentação exigida (títulos 6 e 7 do Aviso)	
Requisitos básicos: 1. SICAF e demais documentos	Observações: 1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo II e documentação obrigatória mencionada nos Títulos 6 e 7. 2. Os fornecedores estarão sujeitos as sanções dispostas no Título 12 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso. 3. A assinatura dos documentos será referencialmente por meio de certificado digital.
Adjudicação: Por item; Tipo: Menor preço; Regime de execução: Empreitada por preço unitário;	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material permanente** (Nobreak com módulo de bateria), nos termos deste documento e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ITEM 1 – NOBREAK 3200VA bivolt Deve atender às seguintes especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 2.1.1. Número de tomadas: 10 tomadas; 2.1.2. Tipo de tomada: padrão NBR 14136; 2.1.3. Potência: 3200VA; 2.1.4. Aplicação Principal: Servidores/CPU/Switches/Monitor/Impressora Multifuncional ou Jato de Tinta/Scanner/Periféricos; 2.1.5. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade; 2.1.6. Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais); 2.1.7. Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B); 2.1.8. Modelo bivol automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; 2.1.9. Autonomia mínima de 40 minutos com carga de 3200 VA;	318897	Unidade	1



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

2.1.10. Filtro de linha; 2.1.11. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; 2.1.12. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; 2.1.13. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak; 2.1.14. Partida a frio (pode ser ligado na ausência de rede elétrica); 2.1.15. Autoteste do nobreak e das baterias que indique o estado dos circuitos internos e que indique se a bateria precisa ser substituída; Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak modo rede modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão entre outras informações; 2.1.17. Alarme audiovisual sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações; 2.1.18. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; 2.1.19. Deve dispor de serviço de instalação e configuração; 2.2. ENTRADA 2.2.1. Tensão nominal de entrada 120 ~ 240 V (bivolt automática ou chaveada); 2.2.2. Tensão de entrada monofásica; 2.2.3. Tolerância de variação da tensão de entrada de no mínimo $\pm$			
---	--	--	--



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

15%; 2.2.4. Regulação estática de tensão menor ou igual a $\pm 1\%$; 2.2.5. Frequência de rede 60 Hz; 2.2.6. Tolerância de variação da frequência de rede de no mínimo $\pm 5\%$; 2.2.7. Fator de potência de entrada maior ou igual a 0,97; 2.3 SAÍDA 2.3.1. Forma de onda de saída senoidal pura; 2.3.2. Tensão nominal de saída 120/240 V (bivolt automática ou chaveada); 2.3.3. Frequência de saída 50Hz ou 60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica; Fator de crista da senóide de saída 3:1; 2.3.5. Regulação dinâmica de tensão de saída menor ou igual a 4%; 2.3.6. Baterias seladas internas ao gabinete, livres de manutenção e à prova de vazamento; 2.3.7. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Em caso de falha no nobreak, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase; 2.3.8. Bypass manual. No acionamento do bypass, não deverá haver interrupção da alimentação da carga; 2.3.9. Bypass automático (em caso de pane ou desligamento do nobreak, as cargas deverão ser transferidas para a alimentação por rede elétrica de forma automática, sem interrupção no fornecimento); 2.3.10. Transformador isolador, com isolamento galvânica tanto em modo inversor como em modo			
--	--	--	--



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

by- pass interno. Não será aceito isolador fora do gabinete do nobreak. 2.4 PROTEÇÕES 2.4.1. Proteção contra sobrecarga. Em caso de sobrecarga, o bypass deverá ser acionado; 2.4.2. Proteção contra sobretensão; 2.4.3. Proteção contra subtensão; 2.4.4. Proteção contra surtos de tensão; 2.4.5. Proteção contra sobreaquecimento no inversor; 2.4.6. Proteção contra distorção harmônica da rede elétrica; 2.4.7. Proteção contra descarga das baterias abaixo de nível crítico. Desligamento automático programável quando a autonomia da bateria estiver abaixo de um determinado nível; Proteção contra curto- circuito. Na ocorrência de curto circuito, não poderá ocorrer queima de componentes dos circuitos internos; 2.5. Cor Preto; 2.6. Voltagem Bivolt; 2.7. GARANTIA: on site de 36 meses, incluindo a(s) bateria(s); 2.8. Selo INMETRO: Sim; 2.9. Itens Inclusos: Módulo de Bateria II + Cabo de engate rápido + Manuais; 2.10. Todas as características do equipamento devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante; 2.11. ESPECIFICAÇÃO DO MÓDULO DE BATERIA 2.11.1. Ten- são			
--	--	--	--



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

Nominal/Capacidade do Conjunto 24VDC/40Ah. 2.11.2. Tipo de bateria: Estacionárias. 2.11.3. Número de Bateria(s): Duas de 40 Ah. 2.11.4. Cabo com conector de engate rápido: Sim. 2.11.5. Rodízios deslizantes: Sim. 2.12. Garantia: 36 meses. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCC.			
--	--	--	--



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras;

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, Termo de Aceitação declarando:

4.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.2.4. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;

4.2.5. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.1.1. Documento de habilitação, conforme item 7.1.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

6.4. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor vencedor, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos no subitem 3.2.3.1 será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado por falta de condição de participação.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e demais documentos exigidos anexos.

7.2. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do material é de até 30 dias, contados da comprovação do recebimento



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rodovia Governador Antônio Mariz, KM 466,5 - BR 230, Fazenda Cezário, CEP: 58.800-000, Sousa-PB.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações a seguir:

9.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, quando da aquisição de bens, a Contratante poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.2.1 bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal. (INCLUSÃO)

9.4 Para os aparelhos elétricos, eletrodomésticos e mobiliários, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. (INCLUSÃO)

9.5 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital Termo de Referência (SUBSTITUIÇÃO).

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX =
Percentual da taxa anual = 6% 365

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, durante o procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor que:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica;
- 11.1.5. fraudar o certame;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer uma das infrações administrativas citadas no item 11.1, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 11.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O fornecedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

11.4. O fornecedor que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica, fraudar o certame, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarado inidôneo e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

(três) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

11.5. Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP;

A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento e atualização do respectivo cadastro;

11.7. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do fornecedor, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. A verificação dos documentos relativos à habilitação fiscal e regularidade trabalhista será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.6. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Sousa, 18 de outubro de 2023

Jardel de Freitas Soares
Diretor CCJS/UFCCG



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23906.039323/2023-71

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **material permanente**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ITEM 1 – NOBREAK 3200VA bivolt Deve atender às seguintes especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1.1. Número de tomadas: 10 tomadas; 1.1.2. Tipo de tomada: padrão NBR 14136; 1.1.3. Potência: 3200VA; 1.1.4. Aplicação Principal: Servidores/CPU/Switches/ Monitor/Impressora Multifuncional ou Jato de Tinta/Scanner/Periféricos; 1.1.5. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade; 1.1.6. Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais); 1.1.7. Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B); 1.1.8. Modelo bivolt automático 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; 1.1.9. Autonomia mínima de 40 minutos com carga de 3200 VA; 1.1.10. Filtro de linha; 1.1.11. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; 1.1.12. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;	318897	Unidade	1		

1.1.13. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak; 1.1.14. Partida a frio (pode ser ligado na ausência de rede elétrica); 1.1.15. Autoteste do nobreak e das baterias que indique o estado dos circuitos internos e que indique se a bateria precisa ser substituída; 1.1.16. Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; 1.1.17. Alarme audiovisualização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações; 1.1.18. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita desconexão ou desconexão acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; 1.1.19. Deve dispor de serviço de instalação e configuração; 1.2. ENTRADA 1.2.1. Tensão nominal de entrada 120 ~ 240 V (bivolt automática ou chaveada); 1.2.2. Tensão de entrada monofásica; 1.2.3. Tolerância de variação da tensão de entrada de no mínimo $\pm 15\%$; 1.2.4. Regulação estática de tensão menor ou igual a $\pm 1\%$; 1.2.5. Frequência de rede 60 Hz; 1.2.6. Tolerância de variação da frequência de rede de no mínimo $\pm 5\%$; Fator de potência de entrada maior ou igual a 0,97; 1.3 SAÍDA 1.3.1 Forma de onda de saída senoidal pura;					
--	--	--	--	--	--

1.3.2 Tensão nominal de saída 120/240 V (bivolt automática ou chaveada); 1.3.3 Frequência de saída 50Hz ou 60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica; 1.3.4. Fator de crista da senóide de saída 3:1; 1.3.5. Regulação dinâmica de tensão de saída menor ou igual a 4%; 1.3.6. Baterias seladas internas ao gabinete, livres de manutenção e à prova de vazamento; 1.3.7. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Em caso de falha no nobreak, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase; 1.3.8. Bypass manual. No acionamento do bypass, não deverá haver interrupção da alimentação da carga; 1.3.9. Bypass automático (em caso de pane ou desligamento do nobreak, as cargas deverão ser transferidas para a alimentação por rede elétrica de forma automática, sem interrupção no fornecimento); 1.3.10. Transformador isolador, com isolamento galvânica tanto em modo inversor como em modo bypass interno. Não será aceito isolador fora do gabinete do nobreak. 1.4 PROTEÇÕES 1.4.1. Proteção contra sobrecarga. Em caso de sobrecarga, o bypass deverá ser acionado; 1.4.2. Proteção contra sobretensão; 1.4.3. Proteção contra subtensão; 1.4.4. Proteção contra surtos de tensão; 1.4.5. Proteção contra sobreaquecimento no inversor; 1.4.6. Proteção contra					
--	--	--	--	--	--

distorção harmônica da rede elétrica; 1.4.7. Proteção contra descarga das baterias abaixo de nível crítico. Desligamento automático programável quando a autonomia da bateria estiver abaixo de um determinado nível; 1.4.8. Proteção contra curto-circuito. Na ocorrência de curto circuito, não poderá ocorrer queima de componentes dos circuitos internos; 1.5 Cor Preto; 1.6 Voltagem Bivolt; 1.7 GARANTIA: on site de 36 meses, incluindo a(s) bateria(s); 1.8. Selo INMETRO: Sim; 1.9. Itens Inclusos: Módulo de Bateria II + Cabo de engate rápido + Manuais; 1.10. Todas as características do equipamento devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante; 1.11. ESPECIFICAÇÃO DO MÓDULO DE BATERIA 1.11.1. Tensão Nominal/Capacidade do Conjunto 24VDC/40Ah. 1.11.2. Tipo de bateria: Estacionárias. 1.11.3. Número de Bateria(s): Duas de 40 Ah. 1.11.4. Cabo com conector de engate rápido: Sim. 1.11.5 Rodízios deslizantes: Sim. 1.12. Garantia: 36 meses. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação será divulgado após a etapa de lances, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

- 4.1.1.1.1. baixo impacto sobre recursos materiais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.1.1.2. preferências para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do contrato ou recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Governador Antônio Mariz, KM 466,5 - BR 230, Fazenda Cezário, CEP: 58.800-000, Sousa-PB.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 6.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 6.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 6.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 6.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 6.6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 6.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 6.8. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 6.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

6.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

6.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

~~7.12.1. (...) (EXCLUIR: POR TRATAR-SE DE BENS DE PRONTA ENTREGA NÃO HAVERÁ CONTRATO).~~

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158.198;

Fonte de Recursos: Tesouro Tesouro (Emenda 202371160012) : 1000000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.8282.002

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente : 4490.52

Plano Interno: M20RKG01ABN

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sousa-PB, 17 de outubro de 2023.

Layanna Estephania Henrique da Silva Sá
Requisitante